



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 100/2014

**Termo Aditivo ao Contrato n. 153/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonistas para os edifícios sede e anexo do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 518 do Pregão n. 116/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Serv-Plus Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SERV-PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Servas de Maria Reparadora, n. 61, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-610, telefone (48) 3034-5927, inscrita no CNPJ sob o n. 07.006.622/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Zenildo Marçal Nunes, inscrito no CPF sob o n. 288.646.039-72, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 153/2010, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e do aumento do percentual do adicional de assiduidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 153/2010, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2014, de:

a) R\$ 6.606,66 (seis mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, relativamente aos serviços de telefonistas; e

b) R\$ 100,36 (cem reais e trinta e seis centavos), pelo pacote de serviço adicional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 153/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de setembro de 2014.

**CONTRATANTE:**

**EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

**CONTRATADA:**

**ZENILDO MARÇAL NUNES  
SÓCIO-GERENTE**

**TESTEMUNHAS:**

**SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**